



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023.**

**REQUERIMENTO N ° DE 2023**

Requer compartilhamento de provas constantes do INQ 4922, em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam requisitadas as provas produzidas no âmbito do Inquérito nº 4922, presidido pelo Ministro do STF, Alexandre de Moraes, que não detenha caráter sigiloso.

**JUSTIFICATIVA**

O Supremo Tribunal Federal (STF) instaurou o Inquérito 4922 para promover a investigação dos executores dos atos de vandalismo e terrorismo que perpetraram destruição na sede dos três Poderes da República e ameaçaram a existência do estado democrático de direito no dia 08 de janeiro do corrente ano.

A apuração da execução dos atos de vandalismo e terrorismo objeto desta CPMI se relaciona de forma direta com o que está sendo investigado no Inquérito levado a efeito pelo STF.

A prova emprestada, que ora se pretende submeter à requisição ao STF, está regulada pelo artigo 372 do Código de Processo Civil (CPC), o qual estabelece que o juiz poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório. Tal competência está dentre



aquelas atribuídas à CPMI, cujos poderes de investigação se equiparam as inerentes à autoridade judiciária.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CORREIA**

**DEPUTADO PT/MG**

